

CONVÊNIO Nº 011/2017

Convênio que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB** e o Município de Eunápolis no Estado da Bahia.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS MARCIAL TRAMM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 002.264.755-49, RG nº 73482587 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Centenário, nº 41, Apart. 1001, Bairro Chame-Chame, CEP 41.155-150, Salvador/BA, doravante denominada **JUCEB**, e o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, neste, com sede na Rua Arquimedes Martins, s/nº, Centauro, Eunápolis/BA, CEP: 45.822-060 inscrito no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 375.465.115-34 RG nº 06.731.904-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Central, nº 0311, Centauro, Eunápolis/BA, CEP 45.820-000, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº. 1106170005895.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em (**Escritório Regional de Eunápolis**), através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA

2.1-O Município de Eunápolis/BA, por Decreto, publicado no Diário Oficial Município colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, funcionário para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a**

Antonio Carlos M. Tramm
Presidente

Priscila Barbalho Milhilo Milli
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. 6.192





entidade cedida, ficando o **Município de Eunápolis/BA** obrigado a apresentar mensalmente declaração de que os salários estão sendo pagos, subscrito pelo servidor ou servidores, e os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais do(s) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Eunápolis colocados à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.

2.1- O **MUNICÍPIO**, por Decreto do Prefeito, publicado no Diário Oficial, colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, funcionário para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente a declaração de que os salários estão sendo pagos, subscrito pelo servidor ou servidores colocados à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.

2.2- Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

2.3- O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1- A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste convênio.

3.2- A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.3- As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

Antonio Carlos M. Tramm
Presidente

Priscila Barbalho Milhola Milli
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 6.192





CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1-O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2-Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


4.3-A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

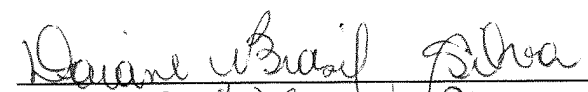

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/BA, 24 de abril de 2017.


Antonio Carlos Marcial Tramm
Junta Comercial do Estado da Bahia


José Robério Batista de Oliveira
Prefeitura Municipal de Eunápolis

Testemunhas:

1. 
CPF: 837.826.725-34
2. 
CPF: 035.352.615-67


Priscila Barbalho Milhola Milli
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. 6.192



**Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC**

PORTARIA Nº 086 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Diretor Geral no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94.

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Inicio	Data Fim	Finalidade
0551170005950	620333362	PAULO ROBERTO MARQUES DE ALMEIDA	1994/1999	03/04/2017	02/05/2017	Cazo imediato

Cumpra-se. Registre-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do IPAC

Portaria nº 087 de 18 de ABRIL de 2017.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, no uso das suas atribuições.

RESOLVE

Designar a servidora DINALVA FERNANDES DANTAS, cadastro nº 62.551000-0, cargo de Supervisor, símbolo DAI-5, para substituir a servidora MARIA DO SOCORRO MARQUES TANURE, cadastro nº 62.559167-5, no cargo Coordenador II, símbolo DAS-3, durante as férias no período de 02/05/2017 à 31/05/2017.

Cumpra-se. Registre-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do IPAC

PORTARIA Nº 088 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, no uso das suas atribuições.

RESOLVE

Designar a servidora ADRIANA CERQUEIRA SILVA, cadastro nº 62.604928-0, cargo de Secretário Administrativo II, símbolo DAI-6, para substituir a servidora NIVEA ALVES DOS SANTOS, cadastro nº 62.596008-5, no cargo Gerente, símbolo DAS-3, durante as férias no período de 02/05/2017 à 31/05/2017.

Cumpra-se. Registre-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do IPAC

PORTARIA Nº 089 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, no uso das suas atribuições.

RESOLVE

Designar a servidora MARIANA LEITE NASCIMENTO, cadastro nº 62.565877-7, cargo de Subgerente, símbolo DAI-4, para substituir a servidora ROBERTA VENTURA DIAS DE FREITAS, cadastro nº 62.593551-9, no cargo Gerente, símbolo DAS-3, durante as férias no período de 02/05/2017 à 31/05/2017.

Cumpra-se. Registre-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do IPAC

ACÓRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia e Prefeitura Municipal de Santo Amaro. Objeto: Realização da conservação predial preventiva do Museu Recolhimento dos Humilhes. Processo nº 0607170007729. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC e Flaviano Rohrs da Silva Bonfim - Prefeito do Município de Santo Amaro.

Retificar a portaria de substituição de férias nº 085 de 12/05/2017, publicada no DOE de 13/04/2017, onde se lê portaria nº 085 de 12/05/2017, leia-se portaria nº 085 de 12/04/2017.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO**

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2017

Nº 046/17

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar designado, ADMILSON PAIXÃO DOS SANTOS, matrícula nº 70.100558-3 para

substituir REINALDO ALMEIDA DE ANDRADE, no cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, durante suas férias no período de 08/05 a 06/06/2017.

Randerson Vieira Leal
Diretor Geral**Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Resumo: Convênio nº 011/2017 entre a JUCEB e O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS. Objeto: Exercício descentralizado dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição. Prazo: 04 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e José Robério Batista de Oliveira pelo Município.

Resumo: Convênio nº 012/2017 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itiúba. Objeto: instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Itiúba-BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Cecília Petrina de Carvalho pela Prefeitura de Itiúba. Em SSA, 24/04/2017. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR**

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 037/2017. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Apicultores do Município de Macaúbas. Objeto: cooperação técnica e financeira visando à implantação de 01 unidade de beneficiamento de mel, na Fazenda Leite, município de Macaúbas, abrangendo, além da execução de obras e serviços de engenharia, a efetiva implantação, e a realização das atividades programadas. Programa de Implementação de Projetos de Apoio à Produção. Valor: R\$ 132.000,00. Fontes: FUNCPEP. Prazo: 360 dias. Assinatura: 24/04/2017.

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 084/2017. Convenientes: CAR/SDR/Prefeitura Municipal de Biritinga. Objeto: cooperação técnica e financeira visando à limpeza e requalificação de aguadas, em diversas comunidades, no município de Biritinga. Programa de Implantação de Infraestrutura Hídrica na Zona Rural. Valor: R\$ 50.000,00. Fontes: 128 - FUNCPEP. Prazo: 365 dias. Assinatura: 24/04/2017.

TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

ADTV Nº 027/15.2. Convenientes: CAR/SDR/Associação Comunitária dos Sem Terra de Ouripiândia. Prazo: Fica aditado em 180 dias, a partir de 23/03/2017. Programa de Implementação de Projetos de Apoio à Produção. Assinatura: 21/03/2017.

ADTV Nº 031/15.2. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade de Pioneiro. Prazo: Fica aditado em 180 dias, a partir de 30/03/2017. Programa de Implementação de Projetos de Apoio à Produção. Assinatura: 28/03/2017.

ADTV Nº 167/15.1. Convenientes: CAR/SDR/Associação Beneficente e Solidária do Sertão Produtivo - ABESP. Prazo: Fica aditado em 180 dias, a partir de 16/12/2016. Programa de Implementação de Infra Estrutura Hídrica na Zona Rural. Assinatura: 14/12/2016.

ADTV Nº 575/16.1. Convenientes: GAR/SDR/Cooperativa Agropecuária Familiar de Canudos e Curaça COOPERCUC. Prazo: Fica aditado em 120 dias, a partir de 04/04/2017. Programa de Implementação de Projetos de Apoio à Produção. Assinatura: 02/04/2017.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 074, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, resolve: Considerar dispensada, a pedido, com efeito a partir de 21/04/2017, Ione Lemos Miranda, do cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, da Superintendência de Habitação, desta Secretaria.

PORTARIA Nº 075, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, resolve: Considerar designada, com efeito a partir de 21/04/2017, Maria de Lourdes Costa Souza para o cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, da Superintendência de Habitação, desta Secretaria.

Gabinete do Secretário, em 24 de abril de 2017.

FERNANDO DANTAS TORRES

Secretário

Diário Oficial do Estado: 71 3116-2850/65